

Município Instaurado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Coratina, Nova Venêcia,
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fitográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 230/75 - DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a anular no corrente exercício financeiro, as seguintes dotações:

0 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

00- CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01 - Vencimentos.....Cr\$ 6.825,00

3.1.2.0 - Material de Consumo

01 - Impressos, Art. Expediente.....Cr\$ 1.331,00

02 - Art. de Higiene e Conservação.....Cr\$ 1.000,00

03 - Mat. e Aces. de Máq. viat. apar.....Cr\$ 1.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

01 - Passagens e Transportes.....Cr\$ 2.000,00

02 - Ass. Jornais, Recortes, Pub.Periód..Cr\$ 1.000,00

03 - Rep., adapt., conserv. bens móv. imóv.Cr\$ 2.000,00

04 - Outros Serv. de Terceiros.....Cr\$ 5.000,00

3.1.4.0 - Encargos Diversos

01 - Desp. Miúdas de P. Pagamento.....Cr\$ 1.000,00

02 - Exposições, Congressos, Conferencias..Cr\$ 8.000,00

03 - Outros Encargos.....Cr\$ 669,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

01 - Máquinas, Motores e Aparelhos.....Cr\$ 8.000,00

Município Instalado em 14/05/1963
População: 36.011 habitantes
Distância da Capital: 180 quilômetros
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,
Fazendas, Linhares, Barra de São Francisco
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados
Altitude: 180 metros
Principais produtos: Café, madeira
e pecuária
Zona Fitogeográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.4.0 - Material Permanente

01 - Mobiliário em Geral.....Cr\$ 2.780,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....Cr\$ 40.605,00

Art. 2º - Com os recursos das anulações constantes do Art. 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o seguinte Crédito Especial, para remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de São Gabriel, conforme Lei Complementar nº 25 de 02 de Julho de 1975.

0 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

00- CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e vantagens fixas

01 - subsídios a Vereadores-Fixo.....Cr\$ 23.136,00

02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil

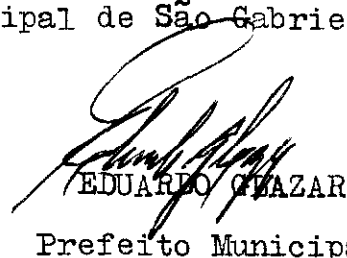
01 - Subsídios a Vereadores-Variável....Cr\$ 17.469,00

TOTAL.....Cr\$ 40.605,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 21 de Outubro de 1975.


EDUARDO GUAZAR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


ODETE MARIA MASSUCATTI

Diretor da Divisão de Administração